



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR

Nº do prontuário
456

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 62.

JUSTIFICATIVA

O SUS já possui competência para participar da formulação e implementação da política e de ações de saneamento básico, em todos os níveis de governo. Assim, a alteração da lei do SUS torna-se desnecessária. Ademais, a lei trata do saneamento básico, que deve ter relatório anual de condições elaborado, segundo este projeto de lei, na forma de emendas modificativas apresentadas, pelo Ministério das Cidades, responsável, no Governo Federal, pela política de saneamento básico. Assim, a supressão do artigo colabora para maior simplicidade, clareza e objetividade da lei de diretrizes.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



9830A6CF57